



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.718, DE 04 DE JULHO DE 2007

“Autoriza a filiação do Município de Nanuque – Minas Gerais à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Nanuque – Minas Gerais, autorizado a filiar-se com à Associação dos Municípios, do Circuito Turístico das Pedras Preciosas,

§1º - Para a filiação de que se trata o “caput” do artigo 1º, o Município contribuirá com um valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), corrigido anualmente pelos índices do Governo Federal.

§2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais).

§3º- A contribuição destinada à Associação dos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, constará, em cada exercício financeiro, do orçamento Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Julho de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração